

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Processo nº 12/2021

Chamada Pública nº 02/2021

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 04 de Abril de 2015 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Publicidade:** Mural do Paço Municipal, Site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, Jornal Regional, Jornal de Grande Circulação.

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Campos Sales, nº 13, inscrita no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Soares dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, através do Setor de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de Março de 2021 às 09h30mm horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Unidad.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		
			Unitário	Valor Total	
1	<b>Abóbora paulista (kg)</b> - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>360</b>	R\$ 2,24	R\$ 806,40
2	<b>Acelga (kg)</b> - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos	<b>Kg</b>	<b>160</b>	R\$ 4,76	R\$ 761,60



	do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.				
3	<b>Alface crespa (kg)</b> - fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>520</b>	R\$ 7,73667	R\$ 4.023,0684
4	<b>Beterraba (kg)</b> - de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>160</b>	R\$ 4,04333	R\$ 646,9328
5	<b>Cenoura (kg)</b> - de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachadura e cortes); tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>406</b>	R\$ 2,94	R\$ 1.193,64
6	<b>Cheiro verde – salsinha/cebolinha (kg)</b> - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>180</b>	R\$ 8,23333	R\$ 1.481,9994
7	<b>Colorau (kg)</b> - colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	<b>Kg</b>	<b>41</b>	R\$ 12,28333	R\$ 503,61653
8	<b>Couve manteiga (kg)</b> - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem	<b>Kg</b>	<b>270</b>	R\$ 5,93333	R\$ 1.601,9991



	desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.				
9	<b>Mandioca descascada (kg)</b> – de primeira qualidade, limpa, nova, com polpa intacta, descascada e congelada. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	<b>Kg</b>	<b>355</b>	R\$ 4,63	R\$ 1.643,65
10	<b>Pepino japonês (kg)</b> – de primeira qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>250</b>	R\$ 4,26333	R\$ 1065,83248
11	<b>Pimentão verde/vermelho (kg)</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>20</b>	R\$ 3,70	R\$ 74,00
12	<b>Quiabo (kg)</b> - liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>84</b>	R\$ 9,64	R\$ 809,76
13	<b>Repolho (kg)</b> - branco, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido, firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>470</b>	R\$ 2,82667	R\$ 1328,5349
14	<b>Tomate pera (kg)</b> – de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	<b>Kg</b>	<b>1280</b>	R\$ 5,48667	R\$ 7.022,9376



	oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.				
15	<b>Vagem (kg)</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>170</b>	R\$ 8,43333	R\$ 1.433,6661
16	<b>Abacaxi Havaí (kg)</b> - com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>720</b>	R\$ 4,40667	R\$ 3.172,8024
17	<b>Banana maçã (kg)</b> - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>660</b>	R\$ 7,89333	R\$ 5.209,5978
18	<b>Banana nanica (kg)</b> - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>2.112</b>	R\$ 4,90	R\$ 10.348,80
19	<b>Banana prata (kg)</b> - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	<b>KG</b>	<b>528</b>	R\$ 7,89667	R\$ 4.169,44176



	oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.				
20	<b>Goiaba vermelha (kg)</b> - fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; polpa firme e Intacta; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>840</b>	R\$ 5,14333	R\$ 4.320,3972
21	<b>Laranja pera (kg)</b> - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>1.450</b>	R\$ 2,73667	R\$ 3.968,1715
22	<b>Limão taiti (kg)</b> - de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>274</b>	R\$ 2,07667	R\$ 569,00758
23	<b>Mamão formosa (kg)</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de sujidades, parasitas e larvas; bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>1.400</b>	R\$ 2,66667	R\$ 3.733,338
24	<b>Manga tommy (kg)</b> - de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura,	<b>Kg</b>	<b>120</b>	R\$ 5,41	R\$ 649,20



	com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.				
25	<b>Maracujá (kg)</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>60</b>	R\$ 5,17333	R\$ 310,3998
26	<b>Melancia (kg)</b> - redonda, graúda, de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>Kg</b>	<b>2.500</b>	R\$ 2,32	R\$ 5.800,00
27	<b>Morango (kg)</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica descartável transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>1.280</b>	R\$ 6,10	R\$ 7.808,00
28	<b>Poncã (kg)</b> - doce, de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>850</b>	R\$ 9,15	R\$ 7.777,50
29	<b>Uva niagara (kg)</b> – doce, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica resistente, com etiqueta	<b>Kg</b>	<b>720</b>	R\$ 9,43667	R\$ 6.794,4024



de pesagem.				
Valor Total da Proposta R\$ 89.028,70				

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2.015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021:

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação
156	Prefeitura	Ensino Geral	12.361.0007.2023.00003.3.90.30.00
183	Prefeitura	Ensino Geral	12.362.0007.2024.00003.3.90.30.00
194	Prefeitura	Ensino Geral	12.365.0007.2025.00003.3.90.30.00
195	Prefeitura	Ensino Geral	12.365.0007.2025.00003.3.90.30.00
215	Prefeitura	Ensino Geral	12.366.0007.2026.00003.3.90.30.00

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2.015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos I, II ou III deste edital (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2.015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O contratado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP para assinatura de contrato.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de postas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma do Anexo IV. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por falha ou defeito vierem a ser recusado.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural do Paço Municipal, site: [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10. São Partes integrantes desta Chamada Pública:

Anexo I – Projeto de venda para os fornecedores individuais;  
Anexo II – Projeto de venda para os grupos informais;  
Anexo III – Projeto de venda para os grupos formais;  
Anexo IV - Relação das quantidades de produtos/mês;  
Anexo V – Minuta de contrato.

Inúbia Paulista, 04 de Março de 2021.

---

João Soares dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**ANEXO II****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO III**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



**ANEXO IV**

Relação das quantidades de produtos/mês

**Chamada Pública n.º 02/2021**

**Processo n.º 12/2021**

**Relação da quantidade de Produtos/Mês, conforme necessidade do Setor requisitante, sendo que a quantidade de consumo mensal poderá sofrer alterações de acordo com o calendário escolar, a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Inúbia Paulista de acordo com a Resolução CD/FNDE N.º 38 de 16 de Julho de 2009.**

**OBSERVAÇÃO: AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS EM DOIS DIAS DA SEMANA, SENDO NOS DIAS DE SEGUNDA E QUARTAS FEIRAS, COMPREENDENDO O HORÁRIO DAS 08:00 AS 10:30 E DAS 13:00 AS 16:00.**

**PLANILHA DE QUANTIDADES/MÊS  
- HORTIFRUTIS -**

ITEM	PRODUTO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	ABOBRINHA (KG)	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	0	360
2	ACELGA (KG)	0	0	30	30	0	0	0	30	30	30	0	150
3	ALFACE (KG)	10	55	70	55	50	25	70	55	50	50	30	520
4	BETERRABA (KG)	0	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	160
5	CENOURA (KG)	40	45	40	40	45	10	40	45	40	45	16	406
6	CHEIRO VERDE (KG)	14	20	18	18	20	10	18	18	20	18	6	180
7	COLORAU (KG)	4	4	5	4	4	0	4	4	5	4	3	41
8	COUVE (KG)	30	30	30	30	30	0	30	30	30	30	0	270
9	MANDIOCA (KG)	0	40	40	40	40	40	40	40	35	40	0	355
10	PEPINO (KG)	40	60	40	60	40	20	60	40	60	60	20	500



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2021

11	PIMENTÃO (KG)	0	4	0	4	0	0	4	0	4	4	0	20
12	QUIABO (KG)	0	20	22	0	0	0	0	0	22	20	0	84
13	REPOLHO (KG)	38	54	40	54	54	10	54	40	54	40	32	470
14	TOMATE (KG)	135	235	235	235	235	130	235	235	235	235	135	2280
15	VAGEM (KG)	15	15	25	15	20	0	15	25	15	15	10	170
16	ABACAXI (KG)	0	0	0	0	0	0	0	240	240	240	0	720
17	BAN. MAÇÃ (KG)	0	0	132	132	0	0	132	132	132	0	0	660
18	BAN. NANICA (KG)	132	264	132	264	132	132	132	264	264	264	132	2112
19	BAN. PRATA (KG)	0	0	132	0	132	0	132	0	132	0	0	528
20	GOIABA (KG)	0	140	140	0	0	0	0	140	280	140	0	840
21	LARANJA (KG)	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	0	1450
22	LIMÃO (KG)	14	30	30	30	30	10	30	30	30	30	10	274
23	MAMÃO (KG)	100	200	100	200	100	100	100	200	100	100	100	1400
24	MANGA TOMMY (KG)	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40	0	120
25	MARACUJÁ (KG)	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	60
26	MELANCIA (KG)	310	0	0	0	0	0	0	640	620	620	310	2500
27	MORANGO (KG)	0	0	0	0	0	95	95	130	0	0	0	320
28	PONCÃ (KG)	0	0	0	340	340	0	170	0	0	0	0	850
29	UVA (KG)	144	144	144	144	144	0	0	0	0	0	0	720

Inúbia Paulista, 04 de Março de 2021.

**Bárbara Laísia Bernardo Brito Lorencetti**  
**Nutricionista**  
**CRN-3 40286**



## ANEXO V

Minuta de Contrato  
CONTRATO N.º /20XX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_